



GABINETE VEREADORA SONAIRA FERNANDES

PROJETO DE LEI N.º ____/2024 DA VEREADORA SONAIRA FERNANDES

"Dispõe sobre a criação de incentivos fiscais para empresas que se instalarem em áreas periféricas do Município de São Paulo e que contratarem funcionários residentes na localidade".

A Câmara Municipal de São Paulo **DECRETA**:

Art. 1º Fica instituído o Programa de Incentivo ao Empreendedorismo nas Periferias do Município de São Paulo, com o objetivo de promover a instalação de empresas em áreas periféricas e fomentar a contratação de trabalhadores residentes nessas localidades.

Art. 2º Para os fins desta Lei, considera-se:

I - Empresa: toda pessoa jurídica que exerça atividade econômica com fins lucrativos, devidamente registrada e regularizada perante os órgãos competentes;

**GABINETE VEREADORA SONAIRA FERNANDES**

II - Área Periférica: regiões do Município de São Paulo reconhecidas como áreas de baixo desenvolvimento econômico e social, conforme definido pelo Plano Diretor de Desenvolvimento Urbano.

Art. 3º As empresas que se instalarem nas áreas periféricas do Município e contratarem, no mínimo, 70% de seu quadro de funcionários entre residentes da localidade, poderão usufruir dos seguintes incentivos fiscais:

I - Isenção de 50% do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISS) durante os primeiros 5 (cinco) anos de atividade e após este período, 25% de isenção.

II - Isenção de 30% do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU) relativo ao imóvel onde a empresa está instalada pelo período de 5 (cinco) anos; e após este período, 15% de isenção.

III - Acesso a linhas de crédito especiais em instituições financeiras conveniadas ao Município, com taxas de juros reduzidas.

Art. 4º Para a concessão dos incentivos fiscais previstos nesta Lei, as empresas deverão:



GABINETE VEREADORA SONAIRA FERNANDES

I - Apresentar um plano de negócios que comprove a viabilidade da instalação na área periférica;

II - Comprovar a contratação de residentes da localidade, mediante apresentação de documentação que ateste a relação de emprego;

III - Estar em conformidade com a legislação ambiental e urbanística vigente.

Art. 5º O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de 90 (noventa) dias a contar da sua publicação, estabelecendo os procedimentos para a solicitação dos incentivos fiscais, bem como a fiscalização do cumprimento das condições previstas.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, [Data]



GABINETE VEREADORA SONAIRA FERNANDES
JUSTIFICATIVA

A implementação deste Projeto de Lei que visa oferecer incentivos fiscais para empresas que se instalem em áreas periféricas do Município de São Paulo, apresenta uma proposta viável e necessária para enfrentar os desafios de mobilidade urbana enfrentados pelos munícipes. A iniciativa não só busca estimular o empreendedorismo, mas também se propõe a melhorar a qualidade de vida dos cidadãos paulistanos, especialmente aqueles que residem em regiões menos favorecidas.

Dados recentes sobre a mobilidade em São Paulo revelam um cenário alarmante. O tempo médio de deslocamento na cidade é de 2h43min, representando mais de $\frac{1}{3}$ de um dia de trabalho de uma pessoa, sendo que muitos enfrentam transportes públicos lotados e um trânsito caótico e este tempo gasto nos deslocamentos na cidade de São Paulo impactam na qualidade de vida dos trabalhadores.

Durante os horários de pico, os ônibus operam com uma taxa de lotação superior a 100%, o que torna a experiência de deslocamento não apenas desconfortável, mas também estressante. Essa realidade gera um sentimento de descontentamento generalizado, com a população avaliando o sistema de transporte público como insatisfatório.

A proposta do projeto de lei se alinha diretamente à necessidade de melhoria na mobilidade urbana. Ao incentivar a instalação de empresas nas periferias



GABINETE VEREADORA SONAIRA FERNANDES

e promover a contratação de trabalhadores que residem nas mesmas localidades, o projeto visa criar oportunidades de emprego mais próximas das residências dos cidadãos. Essa abordagem tem o potencial de reduzir significativamente o tempo de deslocamento, uma vez que os trabalhadores não precisariam mais enfrentar longas jornadas para chegar ao trabalho. A diminuição do tráfego nas principais vias da cidade também contribuiria para aliviar a pressão sobre o sistema de transporte público, tornando-o mais eficiente e menos congestionado.

Além do impacto positivo na mobilidade, o projeto representa uma oportunidade de desenvolvimento econômico e social para as periferias. Historicamente, essas regiões enfrentam altas taxas de desemprego e dificuldades econômicas, perpetuando ciclos de pobreza. Ao atrair empresas para essas áreas, o projeto não apenas gera empregos, mas também estimula a economia local. Os trabalhadores da região, ao receberem salários, poderão consumir produtos e serviços na própria comunidade, beneficiando pequenos comerciantes e empreendedores da localidade.

Adicionalmente, a proposta traz consigo um forte componente de sustentabilidade. Com a redução do tempo de deslocamento e a diminuição da necessidade de viagens longas, espera-se uma significativa redução nas emissões de CO2 provenientes dos veículos particulares e do transporte público. Isso contribui não apenas para a melhoria da qualidade do ar, mas também para o cumprimento das metas de sustentabilidade ambiental da cidade. O aumento da eficiência energética no trânsito e nos transportes públicos pode levar a uma cidade mais sustentável e a um ambiente urbano mais saudável.

**GABINETE VEREADORA SONAIRA FERNANDES**

Por fim, essa proposta reflete uma inteligência no planejamento urbano de São Paulo, ao promover um desenvolvimento que considera a interconexão entre emprego, mobilidade e qualidade de vida. A criação de um ambiente favorável para empresas nas periferias não apenas atenderá à demanda por emprego, mas também ajudará a reestruturar a dinâmica urbana, promovendo um crescimento mais equilibrado e sustentável.

Em síntese, o Projeto de Lei não é apenas uma proposta viável, mas uma necessidade premente para São Paulo. Ao oferecer incentivos fiscais para empresas que se instalem nas periferias e contratem moradores locais, estamos promovendo uma solução abrangente para os desafios de mobilidade urbana, ao mesmo tempo que impulsionamos o desenvolvimento econômico e social dessas comunidades. Essa iniciativa é fundamental para construir uma cidade mais justa, inclusiva e sustentável, onde todos possam prosperar e desfrutar de uma melhor qualidade de vida.

SONAIRA FERNANDES
VEREADORA – PARTIDO LIBERAL